

A NECESSIDADE DE LEGISLAÇÃO SOBRE GESTAR ENQUANTO SE É RESIDENTE

Política Pública; Gestaç o; Resid ncia hospitalar

Introdu  o

A Resid ncia em Sa de, segundo o Minist rio da Sa de,   uma modalidade de ensino de p s-gradua  o, sob a forma de curso de especializa  o, voltada para a educa  o em servi o e destinada  s categorias profissionais que integram a  rea de sa de. Instituída no  mbito do Sistema  nico de Sa de (SUS) no ano de 2005, constituindo-se 21 anos de pol tica consolidada, respeitando os princ pios de universalidade, equidade e integralidade. No campo da sa de, as pr ticas de cuidado s o predominantemente associadas ao universo feminino por raz es hist ricas e socioculturais. Diante disso, considerando que profissionais residentes podem gestar durante seu percurso formativo de especializa  o, questiona-se: o que se tem de pol ticas p blicas voltadas para as pessoas que gestam durante o percurso da resid ncia em sa de? Objetiva-se com esse estudo analisar e problematizar a necessidade de haver legisla  es sobre a gesta  o durante o percurso profissional na resid ncia em sa de.

M todos

Trata-se de um estudo anal tico que avalia a pr tica de atendimento  s pessoas gestantes residentes em um programa de Resid ncia em Sa de. O estudo foi elaborado pelos profissionais de uma Resid ncia Multiprofissional em Sa de, atuantes em um hospital de ensino no sul do Brasil e contando com as  reas de Nutri  o, Enfermagem, Educa  o F sica e Psicologia.

Resultados / Discuss  o

O acolhimento diante de situa  es de maior vulnerabilidade psicol gica, como a descoberta de uma gravidez,   de extrema import ncia para a pessoa gestante, que est  lidando com um momento delicado e diversas emo  es, por vezes conflitantes, a respeito da pr pria gesta  o. O fluxo de revela  o, acolhimento e respectivo encaminhamento da pessoa gestante residente, gera impactos no decorrer da gesta  o, no seu respectivo programa da resid ncia e nos seus colegas residentes, preceptores e tutores, que precisam lidar com a informa  o e a lacuna que haver  no ambiente, micro e macro, da Resid ncia. Para tanto, cogitamos a possibilidade da necessidade de que haja um fluxo a ser seguido, fluxo este que dever  ser padr o  s Resid ncias em Sa de, para que tanto o acolhimento quanto o encaminhamento que dever  ser feito o sigam de maneira uniforme e possam considerar a delicadeza do gestar. A partir disso, gera-se tamb m uma garantia de direitos para os profissionais residentes, em que h  a possibilidade de uma gesta  o ocorrer, para que recebam, neste momento, a devida hospitalidade, abrigo e prote  o.

Considera  es Finais

N s residentes ocupamos um n o-lugar de direitos e, assim como os programas de p s-gradua  o, n o temos acesso a muitos direitos que s o garantidos no modelo de trabalho da Consolida  o das Leis Trabalhistas. Garantir o acesso aos programas de Resid ncia em Sa de   essencial para a manuten  o da forma  o de profissionais comprometidos com o SUS, por m no que diz respeito   perman ncia durante esses dois anos ainda temos muito que avan ar. A licen a-maternidade   um direito garantido, mas a aus ncia de uma legisla  o federal espec fica dificulta a organiza  o dos fluxos para residentes gestantes.

Refer ncia Bibliogr fica

BRASIL. Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943. Aprova a Consolida  o das Leis do Trabalho. Dispon vel em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm
BRASIL. Lei n  11.129, de 30 de junho de 2005. Dispon vel em: Acesso em: 23 jul. 2026. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11129.htm Acesso em: 23 jul. 2026.